



PORTARIA nº30 /2017 de 10 de julho de 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário,

Considerando que a Administração Pública deve zelar pela legalidade dos seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público;

Considerando que como a desconformidade com a lei atinge o ato em sua própria origem, a anulação produz efeitos retroativos à data em que foi emitido (efeitos *ex tunc*, ou seja, a partir do momento de sua edição);

Considerando que a anulação pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com o entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Súmula 473: “ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando que o EDITAL NORMATIVO Nº 001/2016–CRO/SE, base fundamental do certame, estabelece para o cargo de Assessor Jurídico jornada de trabalho semanal de 20 horas;

Considerando a necessidade expressa de cumprir o que determina o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRO/SE no tocante à SEÇÃO III – DO REGIME DE TRABALHO, Artigo 26, parágrafo terceiro, estabelece: “*É vedada a mudança de regime de trabalho em período de experiência*”;

Considerando que a nomeação do servidor para exercício da função ocorreu em 03 de maio de 2017 e, sendo regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), o período do estágio probatório é de 90 (noventa) dias;

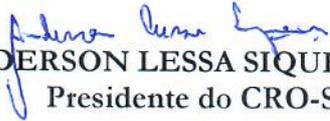
RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Portaria CRO-SE nº 25 de 01/06/2017.

Art. 2º. A jornada de trabalho e a remuneração do Assessor Jurídico deste Conselho, Senhor GLADSON SILVA GUIMARÃES, será de acordo com o contrato inicial de 20h/semanais conforme Edital Normativo nº 001/2016 – CRO-SE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 4º. Cumpra-se.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE